

LEI COMPLEMENTAR Nº 613 ,DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a criação do 3º e 4º Conselho Tutelar de Porto Velho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e VI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o 3º e o 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, em conformidade com o que prescreve o artigo 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 510/13.

Art. 2º. A localização geográfica para instalação das sedes administrativas do 3º e 4º Conselho Tutelar será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por Resolução específica, conforme artigo 35, da Lei Complementar nº 510/13.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme descrito no artigo 33 e 34, da Lei Complementar nº 510/13, disponibilizará a estrutura física e humana, e recursos orçamentários necessários para o funcionamento do Conselho e para o desenvolvimento das atividades dos conselheiros tutelares.

Art. 4º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o cargo de Coordenador de Política Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil.

Parágrafo único. A remuneração do cargo descrito no caput deste artigo, será o mesmo definido para o cargo de Coordenador de Proteção Social.

Art. 5º. Fica acrescentado no quantitativo do anexo I, descrito no artigo 5º, da Lei Complementar nº 451/12, o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Referência da Assistência Social, para atender o CRAS - Theodoro Crommo - Distrito de Jaci Paraná.

Art. 6º. As despesas criadas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA

Procurador Geral do Município